



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

RELATÓRIO DE CONTAS 2024

(01 de janeiro a 31 dezembro 2024)



Nota Introdutória

O presente relatório tem como objetivo a apresentação da Conta de Gerência da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC), relativa ao exercício económico de 2024 de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a Instrução nº 1/2019-PG, publicada no Diário da República, 2ª série, nº46, de 6 de março, a Portaria nº 189/2016, de 14 de julho e a Resolução nº 3/2023, de 12 de janeiro do Tribunal de Contas.

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), doravante designado apenas por SNC-AP, vem permitir dotar as administrações Públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente, para além de permitir também, a uniformização dos procedimentos. O SNC-AP passa então a contemplar os três subsistemas de contabilidade: orçamental, financeira e de gestão.

A implementação do SNC-AP nas entidades publicas foi efetuada de forma gradual, tendo em consideração a complexidade de cada serviço, em conformidade com as orientações da Direção Regional do Orçamento e Tesouro do Governo Regional dos Açores.

Neste seguimento, as demonstrações foram preparadas de acordo com os princípios definidos no SNC-AP e reportam-se ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

De acordo com o artigo 289º, n.º 1 da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2025, conjugado com o disposto no nº1 do art.º 10 do Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), as demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de carácter eletivo são anualmente objeto de certificação pelo Tribunal de Contas.

De acordo com o previsto nos artigos 3º e 17º do Decreto Regulamentar Regional nº 3/2024/A, de 11 de abril, diploma que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, é constituída a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática (SRAAC) com competências em matérias de ambiente, prevenção, mitigação e adaptação aos efeitos das alterações climáticas, desenvolvimento sustentável, proteção e valorização da biodiversidade, prevenção e gestão dos resíduos, Proteção, gestão e valorização



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

dos recursos hídricos, gestão do domínio público hídrico, com exceção do domínio público marítimo, proteção, gestão e valorização da paisagem, produção de cartografia de base e temática para a RAA, bem como elaboração e atualização do cadastro predial, proteção civil e bombeiros, gestão, dinamização e operacionalização de um sistema de resposta a socorro imediato a situações causadas pelos diferentes riscos naturais presentes nas ilhas do arquipélago dos Açores e da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos nas mesmas e inspeção do ambiente.

A SRAAC integra a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC), de acordo com o artigo 18º do mesmo preceito legal, sediada na ilha do Faial.

A DRAAC tem a natureza jurídica e estrutura orgânica prevista no Decreto Regulamentar Regional nº 14/2024/A, de 21 de outubro, que aprova a orgânica da SRAAC e os seus serviços dependentes.

Apresentam-se algumas notas com o objetivo de facultar um melhor entendimento das demonstrações apresentadas com os documentos de prestação de contas, tendo por base as características qualitativas principais da informação, a relevância, a fiabilidade, a compreensibilidade, a oportunidade, a comparabilidade e a verificabilidade.

Foram omissas as notas não aplicáveis ou materialmente irrelevantes. Os respetivos quadros solicitados, quando aplicável, encontram-se reportados em anexo.

Todos os documentos que compõem a conta de gerência estão disponibilizados na página da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática.



I - Processo e Desempenho Orçamental

O orçamento da DRAAC enquadra-se na designação orgânica 82, capítulo 02, divisão 01, para as despesas no âmbito do Orçamento de Funcionamento e capítulo 50, programa A07, projetos 2, 3, 4 e 9 no âmbito do Plano de Investimentos, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho e do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2024/A, de 10 de julho.

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprovou a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, é extinta a entidade A085 - Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH), transferindo as suas competências para a entidade A027 – Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC).

Deste modo, o Plano de Investimentos inicial de 10.950.803,00€ sofreu alterações no decorrer do período de relato apresentando no final do exercício uma dotação corrigida de 9.883.396,00€. Esta diferença deu-se em grande parte à transferência para a entidade A085 – DROTRH das verbas necessárias para fazer face à sua execução até à aprovação da orgânica do XIV GRA.

Do mesmo modo, no início do período de relato o Orçamento de Funcionamento apresentava uma dotação de 4.172.800,00€ tendo no final do exercício apresentado um montante de 2.974.869,00€.

As respetivas alterações orçamentais foram aprovadas por S. Exa. o Diretor Regional do Orçamento e Tesouro no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 1210/2021, de 9 de junho, do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

A execução orçamental encontra-se comentada no relatório de gestão da DRAAC.

II - Processo e Desempenho Financeiro

II.1 - Balanço

O balanço define-se como uma demonstração financeira que mostra todos os ativos e passivos duma entidade, representando os bens, direitos e as obrigações que essa entidade possui, sendo obrigatório de apresentar na prestação de contas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Em 2024 a DRAAC registou verbas em diferimentos, designadamente seguros, inscreveu verbas em acréscimos provenientes de encargos com despesas com pessoal, encargos de instalações e aquisições de bens e serviços transitados para pagamento em 2025. Registou quantias em proveitos diferidos provenientes dos valores de subsídios ao investimento referentes à aquisição de ativos fixos tangíveis e intangíveis com recurso a financiamento comunitário, de acordo com as orientações provenientes da Circular Sai-DROT-GeRFIP/2019/2634/MLS.

A DRAAC não apresenta ativos imóveis uma vez que, conforme a Circular nº 1/DROT-DSP/2018 de 20 de novembro e seus aditamentos, SAI-Circ-DROT/2018/2775/MLS de 26 de dezembro e SAI-DROT/2019/348/MLS de 12 de fevereiro, estes devem ser reconhecidos no balanço do titular legal, a Região Autónoma dos Açores, nos termos do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público.

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional nº 3/2024/A, de 11 de abril, diploma que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, é da competência da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas os procedimentos de contratação de obras públicas, pelo que não são movimentadas as contas de investimentos em curso.

Também no balanço, no ativo corrente, está evidenciado um saldo de caixa e depósitos relativo às contribuições da entidade patronal e retenções a funcionários e outros fornecedores de dezembro, tanto do orçamento de funcionamento como do plano de investimentos, que transitaram para pagamento em janeiro, no montante de 41.778,07€.

No passivo corrente evidenciam-se vários valores nas contas de dívidas a terceiros, entre eles os relativos às contribuições da entidade patronal e retenções a funcionários e os valores registados como acréscimos, bem como despesas que transitaram para pagamento por conta do orçamento de 2025.

O mapa assinado está reportado em anexo.

II.2 - Demonstração de resultados

A Demonstração de Resultados apresenta os rendimentos e os gastos, durante o período de relato.



Os rendimentos devem-se aos registos das quantias provenientes dos subsídios ao investimento relativos à aquisição de ativos fixos tangíveis e intangíveis por conta de financiamento comunitário, aos pedidos de libertação de créditos solicitados e aos registos de reposições abatidas nos pagamentos.

O mapa assinado está reportado em anexo.

II.3 – Demonstração das alterações no património líquido

As alterações evidenciadas no património líquido de uma entidade mostram o aumento ou a diminuição nos seus ativos e passivos durante o período de relato.

O mapa assinado está reportado em anexo.

II.4 - Fluxos de caixa

O mapa de fluxos de caixa evidencia as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos do exercício.

O saldo da gerência seguinte diz respeito às contribuições da entidade patronal e retenções a funcionários e outros fornecedores de dezembro, que são pagas em janeiro, o montante de 41.778,07€.

O mapa assinado está reportado em anexo.

III – Anexo às Demonstrações Orçamentais

Em 2024 a DRAAC continuou a utilizar o módulo em Gerfip chamado FARAO – Fluxo de Aprovação e Registo de Alterações Orçamentais, para o desenvolvimento das alterações orçamentais necessárias. Nestes termos, todos os pedidos de alterações orçamentais necessários, são registados em Gerfip e submetidos à entidade com competências para a sua autorização.

III.1 – Alterações orçamentais da receita

O mapa assinado está reportado em anexo.

III.2 – Alterações orçamentais da despesa

O mapa assinado está reportado em anexo.



III.3 – Alterações ao plano plurianual de investimentos

Não aplicável

III.4 – Operações de tesouraria

O mapa assinado está reportado em anexo.

III.5-1 – Contratação administrativa – situação dos contratos

O mapa de contratação administrativa apresenta os contratos escritos celebrados com pagamentos durante o período de relato.

O mapa assinado está reportado em anexo.

III.5.2 – Contratação administrativa – adjudicação por tipo de procedimento

O mapa assinado está reportado em anexo.

III.6.1 – Transferências e subsídios concedidos

O formato XML do mapa 6.1 - Transferências e subsídios concedidos foi disponibilizado em GeRFiP de acordo com a Instrução nº 1/2019 – PG. Contudo, devido à extensão do mapa em termos de beneficiários por classificação económica e de disposições legais, optou-se por preencher o mapa manualmente por totais de classificação económica.

Este mapa, com a relação de todos os beneficiários e preenchido por classificação económica, é complementado com a entrega do mapa em formato PDF e em formato excel, ambos reportados na pasta “Outros Documentos”.

III.6.2 – Transferências e subsídios recebidos

O formato XML do mapa 6.2 - Transferências e subsídios recebidos foi disponibilizado em GeRFiP de acordo com a Instrução nº 1/2019 – PG.

Este mapa, preenchido por classificação económica, é complementado com a entrega do mapa em PDF assinado reportado na pasta “Outros Documentos”.

III.7 – Outras divulgações

No período de relato não se registaram outros acontecimentos considerados relevantes.



III.8 – Dividas a terceiros por antiguidade de saldos

O mapa DTAS evidencia as verbas em dívida no final do período de relato, transitadas para pagamento por conta do orçamento de 2025.

O mapa assinado está reportado em anexo.

III.9 – Encargos Contratuais

O mapa dos encargos contratuais espelha os valores pagos durante o período de relato.

O mapa assinado está reportado em anexo.

IV - Anexo às demonstrações financeiras

IV.1 - Caracterização da entidade, período de relato e referencial contabilístico

IV.1.1 – Identificação da entidade e período de relato

Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, com sede na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, apartado 140, 9900-014 HORTA, Faial, Açores, Telefone: (+351) 292 207 300, Telecópia: (+351) 292 240 901, Correio Eletrónico: info.draac@azores.gov.pt.

Código de Classificação Orgânica: Designação orgânica 82 – Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática/ Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, Capítulo 02 – Direção Regional do Ambiente e Ação Climática respeitante ao orçamento de funcionamento e Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Sustentabilidade, Ação Climática e Gestão de Riscos, Projetos, 2 – Qualidade Ambiental e Alterações Climáticas, 3 – Conservação da Natureza e Biodiversidade, 4 – Recursos Hídricos e Rede Hidrográfica e 9 – Gestão de Riscos, Cartografia e Cadastro, para as despesas do Plano de Investimentos.

Empresa A027 – Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, em GeRFIP

Tutela: Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Regime Financeiro: Autonomia Administrativa, Despacho n.º 555/2014 de 7 de abril de 2014

O Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, aprovou a estrutura orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, onde foi criada a Secretaria Regional do

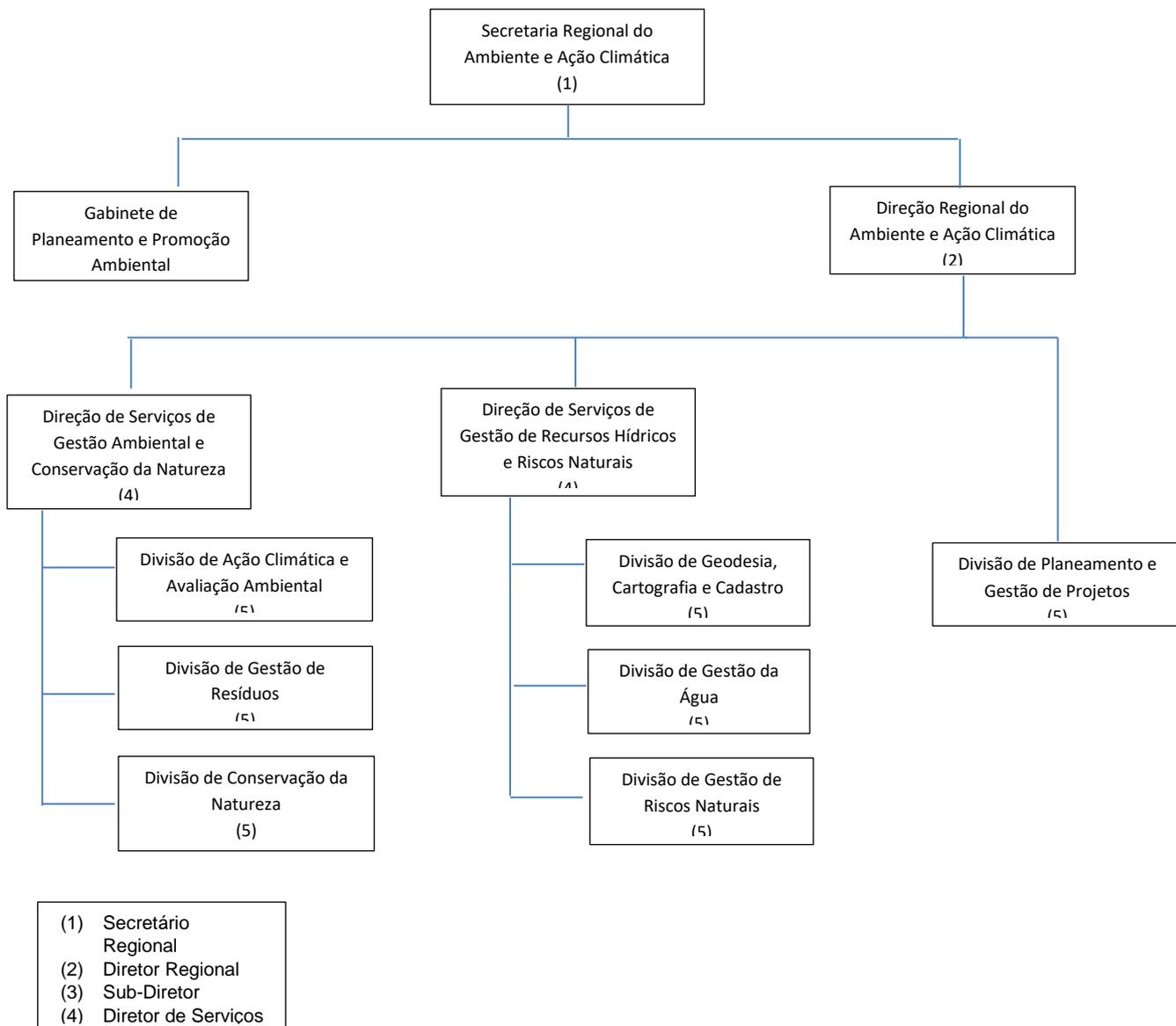


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Ambiente e Ação Climática. Diploma este que extingue a entidade A085 - Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH) e transfere as suas competências para a entidade A027 – Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC). No Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, sendo a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática um dos seus serviços executivos centrais.

A DRAAC assume assim, para além das competências da entidade A085 – DROTRH, os respetivos funcionários afetos.

Apresenta-se de seguida o organograma da DRAAC:





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

A DRAAC é o serviço executivo da SRAAC responsável pela execução das políticas regionais nas áreas da gestão e qualidade ambiental, da gestão de resíduos, do clima e da adaptação às mudanças climáticas, da conservação da natureza e da biodiversidade, da paisagem, da cartografia e cadastro, da gestão dos recursos hídricos e de riscos naturais, coordenando as ações tendentes à sua implementação e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Constituíram atribuições da DRAAC, designadamente:

- a) Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão;
- b) Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições comunitárias ou nacionais, nos domínios da sua missão;
- c) Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos relacionados com a concretização das políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão;
- d) Assegurar o controlo da legalidade e a fiscalização, nos domínios da sua missão;
- e) Exercer as funções de autoridade ambiental, nos termos da legislação aplicável em vigor;
- f) Exercer as funções de autoridade administrativa de avaliação do impacte ambiental, de licenciamento ambiental e de prevenção e controlo integrados da poluição, nos termos da legislação aplicável em vigor;
- g) Exercer as funções de autoridade administrativa da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, nos termos da legislação aplicável em vigor;
- h) Promover e salvaguardar o património natural, implementando a conservação da natureza e a proteção da biodiversidade e da geodiversidade;
- i) Assegurar a gestão da rede regional de áreas protegidas e a implementação da Rede Natura 2000, bem como coordenar a atividade das Reservas da Biosfera;
- j) Constituir um sistema de indicadores ambientais que permita sustentar as decisões e contribuir para um elevado nível da qualidade de vida dos cidadãos, bem como promover a integração dos valores ambientais nos modelos de desenvolvimento



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

socioeconómico, sustentando o uso dos fatores ambientais, enquanto dinamizadores do desenvolvimento;

k) Promover a qualidade do ambiente, designadamente a prevenção e controlo do ruído e da poluição em geral, bem como a recuperação de passivos ambientais;

l) Coordenar e acompanhar a implementação das estratégias, programas e planos de adaptação às alterações climáticas e de mitigação das emissões de gases com efeito de estufa;

m) Promover sistemas de monitorização e prevenção de riscos tecnológicos e ambientais graves;

n) Promover a adequada gestão dos resíduos, visando a redução da respetiva produção e o incremento da valorização material, associada a uma gestão dos recursos e dos negócios, assente num modelo circular de produção de bens e serviços, bem como promover a economia circular;

o) Exercer as funções de autoridade administrativa da água, nos termos do artigo 8.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços;

p) Promover a monitorização qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos e a gestão da rede hidrográfica, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços, assegurando a qualidade das massas de água interiores, superficiais e subterrâneas, e de transição, bem como promover a recuperação dos meios hídricos degradados;

q) Promover a resiliência do território aos efeitos das alterações climáticas, através da identificação e monitorização de riscos naturais e das ações que garantam a minimização dos seus efeitos, visando a proteção de pessoas e bens;

r) Promover e valorizar o aproveitamento racional dos recursos naturais e a salvaguarda do património natural e cultural e da paisagem;

s) Assegurar a produção de cartografia de base e temática para a Região Autónoma dos Açores, bem como garantir a elaboração e atualização do cadastro predial, em articulação com os demais organismos competentes;

t) Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em articulação com os demais organismos competentes;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

- u) Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e para outras entidades, nos domínios da sua missão;
- v) Contribuir para a formulação de legislação e regulamentação regional, bem como pronunciar-se sobre documentação e legislação, nacional e europeia, nos domínios da sua missão;
- w) Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, bem como promover ligações com organismos regionais, nacionais, europeus e internacionais, em áreas relevantes para desempenho das suas atribuições.

A DRAAC foi dirigida pela Diretora Regional, Dr^a Ana Cristina Pereira Rodrigues.

Relação dos responsáveis pelos departamentos da DRAAC no período de referência do relatório:

Direção de Serviços de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza: (a partir de 22/10/2024, Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro)

Divisão de Conservação da Natureza: (a partir de 22/10/2024, Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro)

Divisão de Gestão Resíduos:

Eng.^a Dália Cristina da Silva Leal

Divisão de Áreas Classificadas: (até 21/10/2024, divisão extinta com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro)

Dr.^a Carla Susana Goulart Martins da Silva

Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental:

Dr.^a Sónia Paula da Silveira Bettencourt

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Hídricos e Riscos Naturais: (a partir de 22/10/2024, Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro)

Melânia Pavão Nunes Rocha Garcia (até 12/11/2024) - Mantem a comissão de serviços, conforme despacho n.º 3207/2024, publicado na BEPA a 30/10/2024.

Direção de Serviços do Território e da Água: (a partir de 01/06/2024, transita da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH) para a DRAAC, divisão extinta conforme Orgânica do XIV GRA, Decreto Regulamentar



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril e orgânica da SRAAC, Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro)

Melânia Pavão Nunes Rocha Garcia (até 21/10/2024).

Divisão de Geodesia, Cartografia e Cadastro: (a partir de 01/06/2024, transita da DROTRH para a DRAAC, conforme Orgânica do XIV GRA, Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril)

Rita Maria Mendo Trigo Chichorro Rodrigues

Divisão de Gestão da Água: (a partir de 01/06/2024, transita da DROTRH para a DRAAC, conforme Orgânica do XIV GRA, Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril)

Raquel Fontes Vasconcelos Cymbron

Divisão de Prevenção de Riscos Hidrológicos: (a partir de 01/06/2024 até 21/10/2024, transita da DROTRH para a DRAAC, divisão extinta conforme Orgânica do XIV GRA, Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril e orgânica da SRAAC, Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro)

Sandra Paula Leite Curvelo Mendes

Divisão de Gestão de Riscos Naturais: (a partir de 22/10/2024, Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro)

Sandra Paula Leite Curvelo Mendes

Divisão de Planeamento e Gestão de Projetos: (a partir de 22/10/2024, Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro)

Relativamente ao número de efetivos reportados a 31 de dezembro de 2024, apresenta-se no quadro seguinte a respetiva discriminação por serviço, quadro e categoria.

Quadro – Recursos humanos

Serviço	Quadro	Fora do Quadro
DRAAC	-	Diretor Regional - 1
DRAAC	Apoio Secretariado - 1	-



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Total	1	1
DRAAC/DPGP	1	0
Total	1	0
DRAAC/DGACN/DGR	Chefe Divisão - 1	-
DRAAC/DGACN/DGR - Faial	Técnico Superior - 5	Técnico Superior - 1
DRAAC/DGACN/DGR - Terceira	Técnico Superior - 3	-
Total	9	1
DRAAC/DGACN /DACAA	Chefe Divisão - 1	-
DRAAC/DGACN/DACAA - Faial	Técnico Superior - 6	-
DRAAC/DGACN/DACAA - S. Miguel	Técnico Superior - 2	Técnico Superior - 1
Total	9	1
DRAAC/DGACN/DCN	Chefe Divisão - vago	-
DRAAC/DGACN/DCN - Pico	Técnico Superior - 6	-
DRAAC/DGACN/DCN - Faial	Técnico Superior - 8	-
DRAAC/DGACN/DCN - Pico	Assistente Técnico - 5	-
DRAAC/DGACN/DCN - Pico	Assistente Operacional - 1	-
DCN - Terceira	Técnico Superior - 1	-
Total	21	0
DRAAC/DGRHRN/DGA	Chefe Divisão - 1	
DRAAC/DGRHRN/DGA - São Miguel	Técnico Superior - 10	Técnico Superior - 1
DRAAC/DGRHRN/DGA - São Miguel	Assistente Técnico - 4	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Total	15	1
DRAAC/DGRHRN/DGCC	Chefe Divisão - 1	-
DRAAC/DGRHRN/DGCC – São Miguel	Técnico Superior - 0	Técnico Superior - 4
DRAAC/DGRHRN/DGCC – São Miguel	Assistente Técnico - 12	Assistente Técnico - 2
DRAAC/DGRHRN/DGCC–São Miguel	Assistente Operacional - 4	-
DRAAC/DGRHRN/DGCC - Terceira	Assistente Técnico - 0	Assistente Técnico - 2
DRAAC/DGRHRN/DGCC - Graciosa	Assistente Técnico - 0	Assistente Técnico - 1
DRAAC/DGRHRN/DGCC–São Jorge	Assistente Técnico - 0	Assistente Técnico - 1
DRAAC/DGRHRN/DGCC - Pico	Assistente Técnico - 0	Assistente Técnico - 1
DRAAC/DGRHRN/DGCC - Faial	Técnico Superior - 0	Técnico Superior - 1
DRAAC/DGRHRN/DGCC - Flores	Assistente Operacional - 0	Assistente Operacional - 1
Total	17	13
DRAAC/DGRHRN/DGRN	Chefe de Divisão - 1	-
DRAAC/DGRHRN/DGRN – Santa Maria	Assistente Operacional - 0	Assistente Operacional - 1
DRAAC/DGRHRN/DGRN – São Miguel	Técnico Superior - 6	Técnico Superior - 5
DRAAC/DGRHRN/DGRN – São Miguel	Assistente Técnico - 1	Assistente Técnico - 0
DRAAC/DGRHRN/DGRN – São Miguel	Assistente Operacional - 46	Assistente Operacional - 10
DRAAC/DGRHRN/DGRN – Terceira	Assistente Operacional - 0	Assistente Operacional - 4
DRAAC/DGRHRN/DGRN – São Jorge	Assistente Operacional - 0	Assistente Operacional - 1
DRAAC/DGRHRN/DGRN – Pico	Assistente Operacional - 0	Assistente Operacional - 1
DRAAC/DGRHRN/DGRN – Faial	Assistente Operacional - 0	Assistente Operacional - 1



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

DRAAC/DGRHRN/DGRN – Flores	Assistente Operacional - 0	Assistente Operacional - 1
Total	54	24
Total Geral DRAAC	127	41

O período de relato é de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

IV.1.2 – Referencial e organização contabilística e administrativa e demonstrações financeiras

A Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática possui um manual de procedimentos contabilísticos único, direcionado para a área contabilística e financeira, onde reúne um conjunto de regras e informações, com vista a definir e uniformizar procedimentos que asseguram o adequado e eficiente desenvolvimento das atividades e funções da própria SRAAC bem como dos seus serviços executivos, onde se insere a DRAAC.

O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade é suportado em GeRFiP - Gestão de Recursos Financeiros, em modo Partilhado para a Função Pública.

Os documentos de suporte encontram-se separados em *dossiers* por orçamento de funcionamento e plano de investimento. Relativamente ao plano de investimentos, os *dossiers* estão organizados por projeto e arquivados por pedido de autorização de pagamento (PAP).

Dos processos de categoria logística em GeRFiP (são processos adjudicados através de nota de encomenda, sempre em regime de ajuste direto simplificado) fazem parte a proposta de realização de despesa (NPD), a nota de encomenda, o cabimento e a autorização da despesa, bem como o documento comprovativo de despesa (fatura ou documento equivalente).

Nos processos de categoria financeira em GeRFiP constam os documentos relativos ao procedimento da despesa, a proposta de realização de despesa (NPD), a autorização da despesa e a respetiva informação de cabimento, bem como os documentos comprovativos da despesa (faturas ou documento equivalente e autos de medição).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Nas situações de pagamentos faseados, a documentação do procedimento é incluída no primeiro PAP do ano, sendo que nos posteriores se faz referência a esse primeiro PAP.

Os pedidos de libertação de créditos (PLC) encontram-se arquivados em *dossier* único, organizado por número/data.

Os mapas relativos às alterações orçamentais encontram-se arquivados em *dossier* único, organizados por data.

O referencial contabilístico aplicado na preparação das demonstrações financeiras relativas à prestação de contas de 2024 foi o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

É suspensa até 2025 a aplicação do regime instituído no artº 35º da Lei de Enquadramento Orçamental, concretizado através do quadro plurianual das despesas públicas, de acordo com o artº 5º da Lei nº 41/2020, de 18 de agosto.

Nos termos do ponto 1.4 das Notas Técnicas da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, de 6 de março, até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não estão obrigadas a entregar as demonstrações orçamentais e financeiras previsionais previstas na NCP 1 e na NCP 26. Desta forma a DRAAC não apresenta os mapas previsionais.

Sempre que possível a informação comparativa é divulgada relativamente ao período anterior.

Considerando que os pagamentos dos vencimentos são efetuados atempadamente através do sistema SIGRHARA, o seu registo em GeRFiP é efetuado posteriormente, sendo que a data dos pagamentos manuais dos vencimentos não coincide com a data efetiva de pagamento dos mesmos.

O quadro Desagregação de Caixa e Depósitos evidencia o montante de 41778,07€ relativo às contribuições da entidade patronal e retenções a funcionários e outros fornecedores de dezembro, tanto do orçamento de funcionamento como do plano de investimentos, que transitaram para pagamento em janeiro.

O mapa assinado está reportado em anexo.



IV.2 - Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

Foi adotado o limite de 100€ para reconhecimento dos ativos fixos tangíveis, de acordo com as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pela Portaria nº 189/2016, de 14 de julho.

As amortizações do exercício são calculadas pelo método das quotas constantes, com base na tabela prevista no classificador complementar 2- Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro 1ª série, publicado no Diário da República nº 178 de 11 de setembro, no seu anexo III, na sua redação atual.

Os critérios valorimétricos utilizados nas várias rubricas do balanço e da demonstração de resultados é custo de aquisição.

Espera-se que os ativos fixos tangíveis tenham vida útil superior a um ano económico.

As despesas efetuadas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos, são consideradas como um gasto do período em que ocorrem.

A moeda funcional e de apresentação usada é o Euro.

As demonstrações financeiras foram elaboradas tendo por base o pressuposto da continuidade.

IV.3 – Ativos intangíveis

O mapa geral assinado está reportado em anexo, assim como os mapas individuais com as diminuições e as adições e o mapa das variações das amortizações.

IV.4 - Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável

IV.5 - Ativos fixos tangíveis

As amortizações dos ativos fixos tangíveis foram calculadas pelo método das quotas constantes, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento -



classificador complementar 2 (CC2), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

De acordo com a Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, os códigos e as respetivas vidas úteis relativamente às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000 (2ª Série), mantiveram-se para os bens já detidos até 31/12/2017.

Os ativos fixos tangíveis são reconhecidos pelo seu valor de aquisição, incluindo todos os custos indispensáveis à colocação em correto funcionamento do respetivo ativo.

A rubrica de Terrenos e recursos naturais do agrupamento Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural, apresenta um montante de 47.485,00€ referente à aquisição de dois terrenos na ilha do Pico, em área abrangida pelo Parque Natural da Ilha do Pico, Área de Paisagem Protegida da Zona Central, e Zona de Especial Conservação da Montanha do Pico.

Por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril e do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro, que aprovam as orgânicas do XIV Governo Regional dos Açores e da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, respetivamente, que procedem à extinção da entidade contabilística A085 – Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, passando para a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática as suas competências, foi efetuada a migração dos imobilizados para esta Direção Regional.

O mapa geral assinado está reportado em anexo, assim como os mapas individuais com as diminuições e as adições e o mapa das variações das depreciações.

IV.6 – Locações

Não aplicável

IV.7 – Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável

IV.8 – Propriedades de investimento

Não aplicável



IV.9 – Imparidade de ativos

A DRAAC não registou imparidades de ativos no período de relato.

IV.10 – Inventários

Durante o período de relato não houve lugar a movimentos de inventário.

O mapa assinado está reportado em anexo.

IV.11 – Agricultura

Não aplicável

IV.12 – Contratos de construção

Não aplicável

IV.13 - Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável

IV.14 - Rendimentos de transações sem contraprestação

Não aplicável

IV.15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável

IV.16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável

IV.17 – Acontecimentos após a data de relato

Não foram registados acontecimentos considerados relevantes após a data de relato.

IV.18 – Instrumentos financeiros

Não aplicável

IV.19 – Benefícios dos empregados

Não aplicável

IV.20 – Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável



IV.21 – Relato por segmentos

Não aplicável

IV.22 – Interesses em outras entidades

Não aplicável

V – Documentos Genéricos

V.1 – Relação nominal dos responsáveis (modelo 2)

O mapa assinado está reportado em anexo.

V.2 – Responsáveis pelas demonstrações financeiras (modelo 3.1)

O mapa assinado está reportado em anexo.

V.3 – Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (modelo 4)

O mapa assinado está reportado em anexo.

V.4 – Ata de apreciação das contas

Este serviço apenas possui um responsável, pelo que as contas não foram sujeitas a aprovação nem objeto de relatório e parecer por parte de qualquer órgão de fiscalização. Deste modo, não foi elaborada nenhuma Ata.

V.5 – Mapa de acumulação de funções (modelo 10)

O mapa assinado está reportado em anexo.

V.6 – Extrato dos saldos bancários reportados ao fim do exercício

Os documentos em formato PDF e Excel encontram-se reportados na prestação de contas na pasta “Outros Documentos”.

V.7 – Reconciliações bancárias (modelo 11)

Os mapas assinados estão reportados em anexo.

V.8 – Síntese das reconciliações bancárias (modelo 12.1)

Os mapas assinados estão reportados em anexo.

V.9 – Balancetes analíticos antes e após apuramento de resultados

Os mapas assinados estão reportados em anexo.



V.10 – Declarações dos compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso

Os mapas assinados estão reportados em anexo.

V.11 – Relatórios periódicos de relato à gestão

O período de relato em apreço foi um ano de transição com a nova orgânica do XIV Governo Regional dos Açores aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril e com a publicação do orçamento para 2024 conforme Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho.

Por este motivo a DRAAC funcionou em regime duodecimal até aprovação do orçamento de 2024, conforme o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho, havendo necessidade posteriormente de proceder a todos os trabalhos de transição das novas competências da DRAAC, nomeadamente ao nível da parametrização e migração de dados efetuados pela eSPap.

Neste seguimento a DRAAC não procedeu à elaboração de relatórios periódicos de relato à gestão para 2024.

V.12 – Relatório de gestão

O relatório está reportado em anexo.

V.13 – Relatório de subvenções

O relatório está reportado em anexo.

V.14 - Fundo de Maneio

Nos termos da circular DROT/GERFIP/2/2015 foi solicitada autorização para abertura de conta bancária SAFIRA de Fundo de Maneio para a Direção Regional do Ambiente, a qual foi concedida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro pelo ofício com a referência SAI-DROT/2015/198 de 26 de janeiro.

O Fundo de Maneio da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, no período de relato, foi constituído por conta de dotação inscrita no Orçamento de Funcionamento da DRAAC, de acordo com o n.º 1 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2024/A, de 3 de julho e Despacho n.º 2165 do Exmo. Sr. Secretário Regional do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Ambiente e Ação Climática, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 202, de 18 de outubro.

O Fundo de Maneio afeto à Direção Regional do Ambiente e Ação Climática no ano de 2024 foi constituído no montante de 1.000,00€, por contrapartida da dotação inscrita no Orçamento de Funcionamento da DRAAC, rubrica 06.02.03.H0 – Fundo de Maneio por transferência bancária para a conta SAFIRA IBAN PT50016001000080980000004, na Instituição Novo Banco dos Açores.

Os registos contabilísticos orçamentais e extraorçamentais foram efetuados em GERFIP.

As despesas de Fundo de Maneio estiveram sujeitas às regras de cabimento prévio e autorização da despesa, à semelhança das restantes despesas.

Em complemento organizou-se um dossier de registo para controlo dos pagamentos e dos processamentos efetuados para reconstituição do fundo de maneio e dos movimentos bancários e de caixa.

Em 05 de dezembro de 2024 procedeu-se a transferência bancária para a Conta da Região Autónoma dos Açores, IBAN PT50001800080693097702068, no valor de 1.000,00€, e à emissão da respetiva guia de reposição abatida nos pagamentos, a qual foi cobrada pela Tesouraria da Horta com o n.º 41415 de 9 de dezembro de 2024, para restituição do valor do Fundo de Maneio aos cofres da Região, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8//2024/A, de 3 de julho.

O despacho de constituição do Fundo de Maneio encontra-se em anexo a este relatório.
Horta, 29 de abril de 2025.

A Diretora Regional do Ambiente e Ação Climática,

Ana Cristina Pereira Rodrigues